



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE GUARDA E CARREGAMENTO DE BATERIAS UTILIZADAS EM BICICLETAS, PATINS E MOTOS ELÉTRICAS COM A FINALIDADE DE PROPULSÃO ELÉTRICA EM APARTAMENTOS.

Autor(es): VEREADORA TALITA GALHARDO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição de carregamento e guarda de baterias utilizadas para propulsão de bicicletas, patins e motos, impulsionados por motores elétricos alimentados a bateria em apartamentos.

Art. 2º Os prédios deverão conter local próprio para guarda e carregamento elétrico das bicicletas, patins e motos, impulsionados por motores elétricos alimentados a bateria.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos, exigências e prazos para definir os parâmetros de certificação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no prazo de 180 dias a contar da sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 15 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

O crescimento da utilização de bicicletas, patins e motos, impulsionados por motores elétricos alimentados a bateria, seja para a finalidade de lazer ou de mobilidade urbana, trouxe a necessidade de se garantir que os produtos, nacionais ou importados, comercializados no mercado nacional, estejam sendo carregados em locais seguros, evitando assim incêndios ocorridos no interior dos imóveis.

As baterias recarregáveis que compõem o sistema de propulsão destes equipamentos, que tenham como componentes o lítio ou outros elementos que possam causar explosões ou vazamentos que comprometam a segurança e a integridade física dos consumidores.

Cabe ao Poder Executivo, portanto, estabelecer os procedimentos adequados para implementar o carregamento de bicicletas, patins e motos, impulsionados por motores elétricos alimentados a bateria, em benefício do crescente número de consumidores que optam por fazer usos destes meios de locomoção modernos e afinados com os objetivos de evitar incêndios mantendo a sua segurança garantida.

Por estas razões, peço o apoio dos ilustres pares para o projeto.

